

ANEXO 6 - Estrutura Tarifária VI

ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:	4,08%		
Período de Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018			
Municípios: FÁTIMA DO SUL			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M ³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	00 a 10	4,27	1,29
	11 a 15	5,47	2,39
	16 a 20	5,66	2,80
	21 a 25	6,06	3,21
	26 a 30	7,62	3,52
	31 a 50	9,04	3,96
	acima de 50	9,98	4,20
COMERCIAL	00 a 10	5,81	2,39
	acima de 10	12,04	6,01
INDUSTRIAL	00 a 10	9,12	3,96
	acima de 10	17,58	8,00
PODER PÚBLICO	00 a 20	5,91	3,96
	acima de 20	24,58	8,00
NOTAS			
1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consomem até a cota básica (10m ³).			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.			

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:
1 - Residência unifamiliar ;
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m² ;
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês ;
4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
5 - Consumo mensal de até 20 m³ ;
6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo ;
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.